



DECRETO Nº 3.525,
De 28 de Dezembro de 2023.

**“Determina a instauração de
procedimento administrativo para
regularização Fundiária no
Núcleo denominado “Loteamento Morada dos
Pássaros” e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com o disposto no art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017 e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.892 de 13 de dezembro de 2021 que instituiu o Programa “MINHA CASA LEGAL” e estabelece procedimentos para a regularização fundiária no âmbito do Município de Perdizes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2023 que instituiu o Zoneamento no Município de Perdizes/MG e criando a Macrozona Especial de Interesse Residencial e de Lazer (MZEIRL), que contempla as áreas localizadas nos entornos do Lago da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a partir da cota de desapropriação do lago e nas margens dos Rios dentro do Município, respeitando as leis ambientais vigentes, ambos os casos, com distâncias de até 2 (dois) km, visando o desenvolvimento das atividades voltadas ao lazer,





residenciais e a proteção dos patrimônios naturais, sendo utilizados nos casos de núcleos consolidados;

CONSIDERANDO o direito constitucional de propriedade bem como o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais a serem regularizados.

DECRETA:

Art. 1º- A instauração do Procedimento Administrativo para realização de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) sobre o Núcleo denominado "**Loteamento Morada dos Pássaros**", situado na Região dos Calimérios, zona rural, neste Município de Perdizes, às margens do lago da Represa de Nova Ponte, de coordenadas georreferenciadas no Sistema geodésico brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-45° W, N 7.878.834,146m e E 267.280.271m, conforme requerimento e mapa de localização apresentados pelos requerentes, devendo a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tomar as providências necessárias para a abertura do referido procedimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 28 de Dezembro de 2023.





P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

